



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

PROPOSIÇÃO: Determina que os pontos dos programas de milhagem recebidos por agentes políticos ou servidores públicos em viagens oficiais custeadas com recursos públicos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, bem como do Legislativo Municipal sejam utilizados, exclusivamente, para viagens de mesma natureza.

AUTOR: Fabio Netto

RELATOR: José Gomes dos Santos

PELA INCONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO

1 -RELATÓRIO

Trata-se do projeto de lei Número 022/2018 que determina que os pontos dos programas de milhagem recebidos por agentes políticos ou servidores públicos em viagens oficiais custeadas com recursos públicos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, bem como do Legislativo Municipal sejam utilizados, exclusivamente, para viagens de mesma natureza.

A douta Procuradoria desta casa analisou o teor da presente proposta, entendeu que a matéria constante no bojo do Projeto de Lei é inconstitucional, nos termos do parecer de fls.07/15.

É o breve relatório.

2- VOTO DO RELATOR

Este Relator acompanha o parecer da Procuradoria da casa e se manifesta pela inconstitucionalidade do projeto de lei Número 022/2018 de autoria do nobre Vereador Fabio Netto , em conformidade á fundamentação exarada no parecer de fls.07/15.

Aracruz-ES. 11 de Fevereiro/2019.


JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Relator